

LEI Nº 17/71.

(Dispõe sobre autorização para compra de bombas para poços de escolas primárias).

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., - usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sancionó a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a compra de até 06 (seis) bombas com equipamentos -- completos, para abastecimento de água, em Escolas Primárias Isoladas, desta municipalidade.

Artigo 2º - Para ocorrer com a despesa de que trata o artigo primeiro fica autorizada a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-2.600,00-(dois mil e seiscentos - cruzeiros).

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata este artigo correrá por conta da redução parcial das seguintes verbas, constantes do Orçamento vigente a saber:

7. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem		
41 10 42	Obras Públicas.....	Cr\$-1.500,00
10. Serviços de Água e Esgoto		
31 20 91	Material de Consumo.....	Cr\$- 500,00-
13. Serviços de Ruas e Avenidas.		
41 10 94	Obras Públicas	Cr\$- 600,00-
		Cr\$-2.600,00-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu--

Handwritten signature

blicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de outubro de 1971.

Handwritten signature

Donato Marcelô Balbo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.

Handwritten signature

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

[Large diagonal line across the page]